



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**

*Amar por Barra de São Francisco*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**CANCELA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica cancelada no orçamento da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, a dotação orçamentária 3331900100000 – Aposentadoria e Reformas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. A dotação cancelada em virtude do disposto no art. 1º, será transferida para o Orçamento da Prefeitura Municipal, com a seguinte aplicação:

013 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
2.077 – Manutenção de estradas vicinais  
3.3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – ficha 232 ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal